

DECRETO N.º 781/2011.

“Dispõe sobre o horário especial de expediente para órgãos e repartições municipais, e dá outras providências”.

O Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a proximidade do término dos anos civil e contábil;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento das contas fiscais do exercício de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que resultem em redução do custeio da máquina administrativa, especialmente no período que ora se inicia;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente administrativo dos órgãos e repartições públicas do município de Anaurilândia-MS, no período compreendido entre o dia 03 de novembro de 2011 a 31 de janeiro de 2012, será das 08:00 às 13:00 horas (Horário de Brasília).


§ 1º. Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços que, por sua natureza e especificidade, não possam sofrer redução de funcionamento, em especial aqueles prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Escolares e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

§ 2º. Para o funcionamento, por extrema necessidade, de unidades administrativas desta municipalidade abrangidas por este decreto, fora do horário estabelecido neste artigo, o titular da unidade ou responsável deverá, para tanto, obter previamente a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Anaurilândia-MS., 28 de Outubro de 2011.


EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal